



LEI 1.618/2025

“DECLARA A ROMARIA DA SUCUPIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA PRESERVAÇÃO E FOMENTO”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminho, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Romaria da Sucupira, realizada anualmente no povoado da Sucupira, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dianópolis, em virtude de seu valor histórico, religioso, social e cultural para a identidade local.

Art. 2º A Romaria da Sucupira é declarada:

- I- Maior manifestação religiosa e cultural do município;
- II- Uma das mais significativas romarias do sudeste tocaninense;
- III- Expressão viva da cultura sertaneja.

Art. 3º A Romaria da Sucupira será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, com prioridade no apoio logístico, financeiro e de infraestrutura por parte do Poder Público.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal da Romaria da Sucupira, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto, conforme tradição local.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunidade, deverá:

- I- Criar um programa de preservação da memória oral, documental e audiovisual da romaria;
- II- Garantir infraestrutura adequada (acesso, saneamento, segurança e saúde) durante o evento;
- III- Fomentar o turismo religioso através de campanhas de divulgação regional e nacional;
- IV- Incentivar a participação das folias e grupos tradicionais por meio de editais específicos;
- V- Estimular parcerias com instituições religiosas, culturais, acadêmicas, estaduais (como SETUR TO) e federais (como IPHAN);

Art. 6º O reconhecimento previsto nesta Lei está em consonância com o Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que regulamenta o registro de bens culturais imateriais, bem como com o reconhecimento institucional, via Decreto Municipal nº 027/2023, que já consagrou a Romaria da Sucupira entre as “maiores manifestações culturais e populares do município”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-065726-24092025115055**